



RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - TCE, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 008/2019 que dispõe sobre a execução do projeto experimental que disciplina o teletrabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, II, da Constituição estadual, combinado com o disposto no art. 7º, III e XIX, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, e considerando a necessidade de alterar a regulamentação do projeto experimental de teletrabalho no âmbito deste Tribunal,

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O art. 10, inciso VIII, da Resolução nº 008/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10, VIII – observância da obrigação de o servidor realizar durante cada mês, no mínimo, dois dias, contínuos ou não, de jornada laboral fora da modalidade de teletrabalho, a partir de acordo entre a chefia imediata e o servidor, contemplando 12 horas, a qual pode abranger, entre outras iniciativas, ações presenciais de capacitação de interesse institucional nas dependências do Tribunal e fiscalizações.

Art. 2º Fica revogado o inciso V do art. 18 da Resolução nº 008/2019.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 28 de janeiro de 2020.

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Presidente

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES

Vice-Presidente

Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Fui presente:

Bacharel THIAGO MARTINS GUTERRES
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas